

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 002/2024 – CC-FMS.

SRP 002/2024 – CC-FMS.

ARP Nº 050/2024 – CC-FMS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA/PE E A EMPRESA JBM DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA NOS
TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO
ESTIPULADAS:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretária/Gestora, **Srª Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 118.101.994-09, portadora do RG sob o nº 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Pesqueira/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – CC-FMS** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – CC/FMS**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024- CC/FMS**; **RESOLVE Registrar os Preços** ofertados pela empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Projetada S/N Lot Parque Alvorada Ampliacao II Quadra 2C e Lote 15, Boa Vista, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ nº 50.044.781/0001-94, aqui representada por seu representante legal o sr. **RAONI REGO SOARES** CPF nº 014.176.***-** e CNH Nº 03718611494, órgão expedidor DETRAN – PE., residente e domiciliado em Recife/ PE, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 016/2024; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o de 2017, e mediante as condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

§ 1º. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º. A contratação com o **FORNECEDOR** registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

RAONI
REGO
SOARES:01
417647400

Assinado de
forma digital
por RAONI
REGO
SOARES:01417
647400

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DE USO ÚNICO COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS SEM REBARBAS MED.14CMX1,4CM DE LARGURA X 0,2CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	THEOTO	1060	4,55	4.823,00
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME SOLUÇÃO FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL, BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 1000ML, ANTI-SÉPTICO	Frascos	FARMAX	1900	4,64	8.816,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 26G X 3½. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	Unidades	PROCARE	2400	3,30	7.920,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 27G X 3. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	Unidades	PROCARE	1200	3,10	3.720,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G X 3½. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	Unidades	PROCARE	2400	3,66	8.784,00
17	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8,0MM (21GX1 1/4'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL.	Unidades	ABL BRASIL	15000	0,05	750,00
18	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,2MM (18GX1 1/2'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL.	Unidades	ABL BRASIL	240000	0,04	9.600,00
23	ÁLCOOL ETÍLICO 70°GL, SOLUÇÃO - FRASCO COM 1000ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INDICAÇÃO DE USO ANTI-SÉPTICO COM 1 LITRO	Frascos	BELLO BELLA	10800	5,00	54.000,00
24	ÁLCOOL ETÍLICO 70°GL, SOLUÇÃO - FRASCO COM 1000ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INDICAÇÃO DE USO ANTI-SÉPTICO COM 1 LITRO	Frascos	BELLO BELLA	3600	4,40	15.840,00

28	ALMONTOLIA COM PISSETA 250 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR AMBAR (MARRON) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	Unidades	J PROLAB	440	2,91	1.280,40
29	ALMONTOLIA COM PISSETA 250 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCO (TRANSPARENTE) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	Unidades	J PROLAB	440	2,91	1.280,40
30	ALMONTOLIA COM PISSETA 500 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR AMBAR (MARRON) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	Unidades	J PROLAB	440	3,64	1.601,60
31	ALMONTOLIA COM PISSETA 500 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCO (TRANSPARENTE) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	Unidades	J PROLAB	440	3,53	1.553,20
37	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 20CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (20CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	Unidades	LUDAN	39000	0,49	19.110,00
38	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 30CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (30CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	Unidades	LUDAN	12000	0,87	10.440,00
41	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 20 CM X 3 MTS - 20 CM LARGURA X 3 METROS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS, DE MÁXIMA DURABILIDADE	Unidades	ANAPOLIS	9600	2,85	27.360,00
44	AVENTAL IMPERMEÁVEL (CAPOTE) NÃO ESTÉRIL - AVENTAL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MANGAS COMPRIDAS E PUNHO COM ELÁSTICO. GRAMATURA MINIMA DE 50GR/M². TAMANHO ÚNICO.	Unidades	BELIFE	25500	0,94	23.970,00
45	AVENTAL IMPERMEÁVEL (CAPOTE) NÃO ESTÉRIL - AVENTAL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MANGAS COMPRIDAS E PUNHO COM ELÁSTICO. GRAMATURA MINIMA DE 50GR/M². TAMANHO ÚNICO.	Unidades	BELIFE	8500	1,80	15.300,00
49	BOLSA DE CRIOTERAPIA MÉDIA EM BORRACHA RESISTENTE.	Unidades	MAQUIRA	10	23,99	239,90
52	CABO PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA, COMPATÍVEL COM A MARCA	Unidades	BIONET	50	541,00	27.050,00

	CARDIOCARE 2000 BIONET ECG 12 CANAIS					
57	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G AGULHA 16G, PVC, RADIOPACO MEDIA, SEMI IMPLANTÁVEL COMPRIMENTO APROX 60,9CM	Unidades	ABL BRASIL	3600	0,49	1.764,00
62	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G X 1,88 (0,7 X 19MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 24G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	Unidades	ABL BRASIL	28000	0,49	13.720,00
63	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, SILICONIZADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO	Unidades	BIOBASE	3600	0,55	1.980,00
68	CLOREXIDINA A 2% - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSO DERGERMANTE, FORMA DE APRESENTADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO ANTI-SÉPTICO. FRASCO COM 1000ML.	Litros	RIOQUIMICA	1710	14,00	23.940,00
69	CLOREXIDINA A 2% - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSO DERGERMANTE, FORMA DE APRESENTADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO ANTI-SÉPTICO. FRASCO COM 1000ML.	Litros	RIOQUIMICA	570	11,00	6.270,00
75	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 20 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMODICIONAR O MATERIAL DESCARTADO.	Unidades	DESCARBOX	2700	5,60	15.120,00
82	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL - MEDINDO 25CM X 28CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 35G - ESTÉRIL - PACOTE COM 5 UNIDADES, TECIDO 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS, TRAMA UNIFORME COM 13 FIOS/CM ² , (GRAMATURA MÍNIMA DE 35 G)	Pacotes	AMERICA MEDICAL	6000	3,45	20.700,00
83	COMPRESSA GASES ESTÉRIL HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5 DOBRAS/8 ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	BIOTEXTIL	232500	0,35	81.375,00
84	COMPRESSA GASES ESTÉRIL HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5 DOBRAS/8 ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	BIOTEXTIL	77500	0,27	20.925,00



SMS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS**

96	EQUIPO MICROGOTAS COM PONTA PERFURANTE ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CAMARA GOTEJADORA MICRO GOTAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE DE 1,20 À 1,50 MTS PARA SISTEMA FECHADO.	Unidades	MEDIX	6000	1,10	6.600,00
97	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS - EM PVC EM COR AZUL, COM PONTA PERFURANTE COM PENETRADOR TRIFACETADO, COM MEDIDA DE 1,20 À 1,40 METROS NO MINIMO	Unidades	TKL	7000	0,79	5.530,00
98	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE E COMPONENTES SANGUINEOS - COM CAMARAS DUPLAS E FLEXIVEIS, FILTRO FIXADOAO TETO E ISENTO DE FLASHBALL OU ELASTOMERO, GRAVITACIONAL	Unidades	LAMEDID	1200	2,75	3.300,00
99	ESCOVA C/ESPONJA E CLOREXIDINA 2% PARA ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA MÃOS	Unidades	VIC PHARMA	3600	1,21	4.356,00
100	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL, PARA EXAME CITOPATOLÓGICO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidades	KOLPLAST	48000	0,17	8.160,00
104	ÉTER ALCOLIZADO SOLUÇÃO COM CONCENTRAÇÃO DE 35% À 50%, PARA REMOÇÃO DE CURATIVOS - FRASCO AMBAR CONTENDO COM 1000ML.	Litros	VIC PHARMA	140	21,00	2.940,00
105	FILME RADIOGRÁFICO 18CM X 24CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	IBF	240	81,00	19.440,00
106	FILME RADIOGRÁFICO 24CM X 30CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	IBF	240	135,00	32.400,00
107	FILME RADIOGRÁFICO 30 CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	IBF	270	270,00	72.900,00
108	FILME RADIOGRÁFICO 30 CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	IBF	90	225,00	20.250,00
113	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°0. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	TECHNOFIO	240	84,00	20.160,00
130	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 4-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	MEDIX	360	29,00	10.440,00
131	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 5-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	MEDIX	360	29,00	10.440,00
141	FITA ADESIVA DE USO HOSPITALAR, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50	Rolos	MISSNER	600	3,00	1.800,00

Assinado digitalmente por
AONI REGO
Nº 0117647400
Data: 20/08/2019 14:17:40



SMS

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS

	M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO					
142	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM BOA COLORAÇÃO E ADERÊNCIA APÓS EXPOSIÇÃO INVOLUCRO EM ROLO C/19X50	Rolos	MISSNER	600	3,90	2.340,00
143	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA COM 10CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO	Rolos	WILTEX	3600	5,00	18.000,00
145	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO, 0 A 15 L/MIN.	Unidades	PROTEC	240	89,00	21.360,00
148	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "G" - PARA CRIANÇAS DE 10 A 14 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	Unidades	BOLINHA DE SABÃO	600	0,59	354,00
150	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "P" - PARA CRIANÇAS ATÉ 5 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS	Unidades	BOLINHA DE SABÃO	600	0,45	270,00
151	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - TAM G PESO ACIMA DE 70 KG, PAC COM 8 UNIDADES	Pacotes	CONFORT CARE	240	9,00	2.160,00
152	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 140 CM TAM M PESO DE 40 A 70 KG, PACOTE COM 8 UNIDADES	Pacotes	CONFORT CARE	240	8,99	2.157,60
153	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 50 A 80 CM - TAM P PESO DE 30 KG A 40 KG, PACOTE COM 9 UNIDADES	Pacotes	CONFORT CARE	240	7,90	1.896,00

RAONI
REGO
COARES:01
17647400

assinado de
orma digital por
RAONI REGO
COARES:014176
7400

154	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CPESO ACIMA DE 80 KG, PACOTE COM 7 UNIDADES	Pacotes	CONFORT CARE	240	8,00	1.920,00
155	FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE PARA 300ML, DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO. TAMPA COM ROSCA.	Unidades	BIOBASE	9000	0,84	7.560,00
156	FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE PARA 500ML, DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO. TAMPA COM ROSCA.	Unidades	BIOBASE	6000	1,10	6.600,00
160	HASTES FLEXÍVEIS (TIPO COTONETES) E INQUEBRÁVEIS COM ALGODÃO 100% PURO C/TRATAMENTO ANTI GERME LIVRES DE MICRÓBIOS, CAIXA COM 75 UNIDADES	Caixas	NATHALYA	1200	2,20	2.640,00
163	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA. EMBALAGEM LACRADA COM 1.000 ML. DEVERÁ CONSTAR "USO HOSPITALAR".	Litros	VIC PHARMA	500	7,50	3.750,00
164	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 03 (TRES) HORAS, . CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixas	CRISTOFOLI	24	169,00	4.056,00
165	INDICADOR QUÍMICO INTERNO MULTI PARAMÉTRICO PARA VAPOR, DO TIPO CLASSE 4 OU SUPERIOR, UMA TIRA DE PAPEL DE 1,5CM DE LARG E 20CM DE COMP, CAIXA 240 TIRAS DUPLAS OU 480 TIRAS SIMPLES.	Caixas	INTEGRON	120	59,00	7.080,00
166	INDICADOR QUÍMICO TESTE PARA AUTOCLAVE - (TESTE BOWIE & DICK OU SIMILAR) - FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 13X13 CM EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 30 UNIDADES (FOLHAS)	Caixas	QUIMILAB	120	22,00	2.640,00
167	ODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% C/ 1% DE IODO ATIVO, EM FR OPACO DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO	Litros	RIOQUIMICA	740	42,29	31.294,60



SMS
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS**

168	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000ML, A 1% DE IODO ATIVO ANTI-SÉPTICO CURATIVOS EM GERAL	Litros	RIOQUIMICA	200	42,29	8.458,00
169	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL	Unidades	KOLPLAST	18000	1,70	30.600,00
170	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL	Unidades	KOLPLAST	6000	2,90	17.400,00
171	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL	Unidades	KOLPLAST	22500	1,30	29.250,00
172	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL	Unidades	KOLPLAST	7500	3,50	26.250,00
173	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	Unidades	KOLPLAST	20000	2,00	40.000,00
180	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EM BISEL E EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO	Unidades	MEDIX	180000	0,06	10.800,00
183	LUGOL FORTE 2% FRASCO COM 1000ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	Litros	QEEL	80	43,40	3.472,00
185	LUVA ESTÉRIL 7,5 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.	Pares	ABL	42000	1,18	49.560,00
186	LUVA ESTÉRIL 8,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.	Pares	ABL	36000	1,18	42.480,00
189	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SOFT AIND	6300	11,40	71.820,00
190	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SOFT AIND	2100	13,00	27.300,00

IAONI REGO
OARES:014
7647400

assinado de
orma digital por
AONI REGO
OARES:0141764
400

192	MACACÃO DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO. 100% POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. TAMANHO G	Unidades	TYVEK	1100	10,00	11.000,00
193	MACACÃO DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO. 100% POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. TAMANHO M	Unidades	TYVEK	1100	10,70	11.770,00
195	MANÔMETRO PARA ACOPLAR A SAÍDA DE OXIGÊNIO. ESCALA DUPLA: PRETO(KQF/CM ²) E VERMELHO (PSI) PONTEIRO: EM ALUMÍNIO, BALANCEADO, SIMPLES VISOR	Unidades	FAMABRAS	120	219,00	26.280,00
196	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - 3 CAMADAS COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30MG	Unidades	ABL	225000	0,08	18.000,00
197	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - 3 CAMADAS COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30MG	Unidades	ABL	75000	0,09	6.750,00
198	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM RESERVATÓRIO, ADULTO - MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 MTS	Unidades	FOYOMED	630	6,00	3.780,00
199	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM RESERVATÓRIO, INFANTIL - MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 M	Unidades	FOYOMED	630	6,00	3.780,00
200	MÁSCARA DE OXIGENAÇÃO COM FIXADOR DE 3 PONTAS, PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM RESPIRAÇÃO NASAL E ORO NASAL.	Unidades	FOYOMED	50	110,00	5.500,00
210	PINÇA DE CHERRON EM PLASTICO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	KOLPLAST	36000	1,50	54.000,00
211	PINÇA DE CHERRON EM PLASTICO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	KOLPLAST	12000	1,00	12.000,00

215	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÃE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, INODORO E ANTIALERGICOA NA COR BRANCA OU AZUL C/5 PONTOS	Unidades	WILTEX	1200	0,40	480,00
216	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RN CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL NA MEDIDA RN C/1.8X5.4CM NA COR BRANCA C/5 PONTOS	Unidades	WILTEX	1200	0,39	468,00
217	REVELADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMATICO PARA COM 38 LITROS	Galões	IBF	120	352,00	42.240,00
218	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, INODORO, INCOLOR, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, COM 1 LITRO.	Litros	PREMISSE	1200	6,00	7.200,00
219	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, INODORO, INCOLOR, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, NÃO CAUSA IRRITABILIDADE DÉRMICA/OCULAR. ACONDICIONADO EM GALÕES DE 5 LITROS	Galões	PREMISSE	1200	13,80	16.560,00
220	SABONETES LÍQUIDO COM TRICLOSAN, NEUTRO PARA USO RECÉM - NASCIDO FRASCO COM 1000ML	Litros	EDUMAX	1200	21,00	25.200,00
230	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	ABL	84000	0,14	11.760,00
233	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	ABL	90000	0,10	9.000,00
234	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/AGULHA EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	Unidades	ABL	600	1,09	654,00
293	TIRAS REATIVAS PARA TESTE DE GLICEMIA - PARA DOSAGEM DE GLICOSE NO SANGUE, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, COM AÇÃO POR CAPILARIDADE SUPERIOR À 20MG/DL E FAIXA NÃO INFERIOR À 500MG/DL. CAIXA COM 50 TIRAS.	Caixas	ON CALL PLUS	3300	18,00	59.400,00



294	TIRAS REATIVAS PARA TESTE DE GLICEMIA - PARA DOSAGEM DE GLICOSE NO SANGUE, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, COM AÇÃO POR CAPILARIDADE SUPERIOR À 20MG/DL E FAIXA NÃO INFERIOR À 500MG/DL. CAIXA COM 50 TIRAS.	Caixas	ON CALL PLUS	1100	18,00	19.800,00
301	VESTUÁRIO DESCARTÁVEL HOSPITALAR PARA USO DOS PACIENTE PARA CIRURGIA (KIT CIRURGICO) - (30G/M ²) NA COR VERDE, AZUL OU BRANCA.	Kits	LIFESAVER	9000	6,50	58.500,00
Valor Total R\$						1.525.538,70

§ 1º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, descarregamento, transporte, comissões, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes desta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 01 (um) ano**, contado a partir da assinatura.

§ 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das

RAONI
REGO
SOARES:01
417647400

Assinado de
forma digital por
RAONI REGO
SOARES:014176
47400

detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 016/2024.

§ 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não importará no acréscimo dos quantitativos nela fixados.

§ 3º. O contrato derivado desta Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 016/2024.

§ 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º. Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

I - negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

II - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

IV - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos



itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro de reserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 6º. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

RAONI
REGO
SOARES:01
417647400

Assinado de
forma digital por
RAONI REGO
SOARES:014176
47400

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, conforme indicadas abaixo:

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
- Ação: 2.106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 303 – Farmácia Básica
- Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica Básica
- Ação: 2.110 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do **FORNECEDOR**:

I. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

II. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

III. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

IV. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

V. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

- VI. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- VII. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- VIII. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- X. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XI. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XII. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, descarregamento, transporte, comissões, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XIII. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XIV. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XV. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XVI. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
 - C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

- I - descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Pesqueira-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 016/2024.

§ 2. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

- I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;
- II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º. A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico ou outro meio hábil, nos termos do art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 016/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

SECRETARIA DE SAÚDE	Fiscal: HADLEY DANILO BATISTA LOPES - Farmacêutico – CRF/PE 8308;
	Gestor: Francisco Beserra da Silva , Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde, e

RAONI
REGO
SOARES:01
417647400

Assinado de
forma digital
por RAONI
REGO
SOARES:0141
7647400

Suplente Fiscal: **Ana Flavia**, Coordenadora da Atenção Básica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Conforme dispõe o art. 28, § 4º, do Decreto Municipal nº 016/2024, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaqueline Cordeiro Lopes
Secretária de Saúde
SMS Pesqueira Port: 335/2022

Pesqueira (PE), 16 de julho de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
JAQUELINE CORDEIRO LOPES – Secretária
Órgão Gerenciador**

**JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
LOGISTICA LTDA
RAONI REGO SOARES
Fornecedor Registrado**

RAONI REGO
SOARES:0141764
7400

Assinado de forma
digital por RAONI
REGO
SOARES:01417647400